**TERMO DE REFERÊNCIA**

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

# Definição do Objeto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Natureza(s) do(s) Objeto(s)** | | | |
| ( ) Aquisição de Bens | ( ) Obra(s) de Engenharia | ( ) Locação de Bens | ( ) Concessão de Bens |
| (x) Prestação de Serviços | ( ) Prestação de Serviços de Engenharia | ( ) Alienação de Bens | ( ) Permissão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra | | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associados | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tipo(s) de Objeto(s)** | | | |
| ( ) Bem(ns) Comum(ns) | ( ) Bem(ns) Especiais | (x) Serviço(s) Comum(ns) | ( ) Serviço(s) Especial(is) |
| ( ) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Obra(s) Especial(is) de Engenharia | |
| ( ) Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Serviço(s) Especial(is) de Engenharia | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Catálogo Eletrônico de Padronização** | | | |
| (X) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização | ( ) Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo | |
| (X) **Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização**, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: | | |  |
| Não localizado itens semelhantes no catálogo eletrônico de padronização. | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Itens** | | | | | |
| **Nº** | **Descrição do Item** | **Qtd.** | **Un** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| 1 | Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sexta, com tempo de 30 (trinta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari. | 100 | un | R$ 44,91 | R$ 4.491,00 |
| 2 | Veiculação de anúncio e/ou boletim de sábado, domingo e feriado, com tempo de 30 (trinta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari. | 250 | un | R$ 52,00 | R$ 13.000,00 |
| 3 | Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sexta, com tempo de 60 (sessenta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari. | 500 | un | R$ 79,14 | R$ 39.570,00 |
| 4 | Veiculação de anúncio e/ou boletim de sábado, domingo e feriado, com tempo de 60 (sessenta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari. | 250 | un | R$ 93,90 | R$ 23.475,00 |
| 5 | Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sábado, com tempo de 3 (três) minutos ininterruptos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari. | 500 | un | R$ 215,20 | R$ 107.600,00 |
| 6 | Veiculação de anúncio e/ou boletim de domingo e feriado, com tempo de 3 (três) minutos ininterruptos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari. | 100 | un | R$ 253,27 | R$ 25.327,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** | | | | | **R$ 213.463,00** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Condições de Entrega(s)** | | | | | | | |
| Prazo de Entrega: | | | **1 dia** a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. | | | | |
| Horário(s) de entrega(s): | | | | | | Dias e horários conforme especificações dos itens acima, eventualmente, poderá exigir os serviços em finais de semana, feriados, ou após os horários de expediente da unidade administrativa. | |
| Local(is)  de Entrega(s): | ( |  | | ) | Não se aplica | |  |
| ( | X | | ) | Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças | | Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS |
| ( | X | | ) | Sec. de Obras e Mobilidade Urbana | | Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS |
| ( | X | | ) | Sec. da Saúde e Assist. Social | | Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS |
| ( | X | | ) | Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho | | Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS |
| ( | X | | ) | CRAS – Centro de Referência e Assist. Social | | Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS |
| ( | X | | ) | Secretaria da Educação | | Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS |
| ( | X | | ) | EMEF Arco-Íris | | Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS |
| ( | X | | ) | EMEI Arco-Íris (escolinha) | | Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS |
| ( | X | | ) | EMEI Ciranda de Sonhos | | Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS |
| ( | X | | ) | EMEF Santo Antônio | | Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS |
| ( | X | | ) | EMEI Pequeno Mundo | | Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS |
| ( | X | | ) | EMEF Ernesto Alves | | Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS |
| ( | X | | ) | Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico | | Av. Dr. Ito João Snell, 985 – Centro – Imigrante/RS |
| ( | X | | ) | Sec. da Cultura, Desporto e Turismo | | Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS |
| ( | X | | ) | Almoxarifado Central | | Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS |
| ( | X | | ) | Outros (especificar): | | Locais a serem designados conforme demanda da Administração Pública. |

|  |
| --- |
| **Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo** |
| Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica** | | |
| ( x ) Não se aplica | ( ) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) | ( ) Outro (especificar abaixo): |
| **Obs.:** a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).  b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **XX dias**, a partir da comunicação por escrito.  c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.  d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**. | | |

# Prazo Contratual Previsto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | ( ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21 | | |
| ( ) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado) | | | Período vigência previsto: |
| **12 meses – prorrogável** |
| ( ) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21 | |
| ( x ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | |
| **Obs.:** Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. | | | |

# Estimativa do Valor da Contratação

|  |
| --- |
| Valor total estimado: **R$ 213.463,00** |

# Adequação Orçamentária

|  |  |
| --- | --- |
| (x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. | ( ) Não se aplica, pois se trata de SRP. |

# Fundamentação da Contratação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Estudo Técnico Preliminar - ETP** | | |
| (x) Cfe. disponível no processo | ( ) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) | ( ) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46) |

|  |  |
| --- | --- |
| **Fundamento(s) de Fato e de Direito** | |
| Normas aplicáveis: | Artigos 72, 74, 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto 2.130/2021 e Decreto n° 11.878/2024. |
| A presente contratação, na forma de credenciamento, tem como objetivo atender ao interesse público da Administração Municipal de Imigrante/RS na divulgação de informações institucionais, avisos oficiais, campanhas públicas e boletins informativos com conteúdo de relevância local, por meio de emissoras de rádio com atuação no Município de Imigrante/RS e na região do Vale do Taquari. Tal iniciativa busca fortalecer a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o acesso da população às informações de interesse coletivo, especialmente em áreas como saúde, educação, meio ambiente, cultura, esporte e desenvolvimento social.  Do ponto de vista fático, a radiodifusão comunitária e regional possui grande capilaridade, sendo um meio de comunicação amplamente acessível à população, inclusive em áreas com limitada conectividade digital. Além disso, as rádios exercem papel fundamental na formação da opinião pública local e na difusão de conteúdos relevantes em linguagem acessível, o que justifica sua utilização como ferramenta de comunicação institucional.  Do ponto de vista jurídico, a iniciativa está amparada no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A publicidade dos atos e programas de governo, por sua vez, é não apenas um princípio, mas uma obrigação administrativa, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 37 da CF/88.  A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 78, inciso I, e no artigo 79, permite e regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar de licitação.  O credenciamento, neste caso, permite à Administração Municipal dar isonomia de tratamento às rádios interessadas, habilitando todas aquelas que comprovarem os requisitos técnicos, legais e de cobertura territorial exigidos, evitando favorecimentos e assegurando a melhor execução da política pública de comunicação institucional. Por fim, a contratação por meio de credenciamento está igualmente respaldada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que em seus dispositivos reconhece a possibilidade de contratação, mediante chamamento público, nos casos de prestação de serviços por múltiplos interessados, desde que preenchidos os critérios técnicos estabelecidos em edital, garantindo transparência, legalidade e economicidade. | |

# Descrição da Solução Como Um Todo Considerando o(s) Ciclo(s) de Vida do(s) Objeto(s)

|  |
| --- |
| A presente solução tem como objetivo o credenciamento de emissoras de rádio legalmente constituídas e com atuação no Município de Imigrante/RS e na região do Vale do Taquari, para a veiculação de anúncios institucionais, notícias, avisos e boletins de conteúdo informativo, com ênfase em pautas de interesse público e prioritariamente local, visando à ampla divulgação das ações e comunicados da Administração Municipal, garantindo a promoção e o fortalecimento da comunicação pública com a comunidade. |

# Requisitos da Contratação (Especificação do Item)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Os bens/serviços citados neste termo de referência, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista seus padrões de desempenhos e qualidade, os quais podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/21. Nesse sentido, os itens deste termo de referência e suas especificações estão abaixo especificados:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **Nº** | **Descrição do Item** | **Qtd.** | **Un** | | 1 | Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sexta, com tempo de 30 (trinta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari. | 100 | un | | 2 | Veiculação de anúncio e/ou boletim de sábado, domingo e feriado, com tempo de 30 (trinta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari. | 250 | un | | 3 | Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sexta, com tempo de 60 (sessenta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari. | 500 | un | | 4 | Veiculação de anúncio e/ou boletim de sábado, domingo e feriado, com tempo de 60 (sessenta) segundos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari. | 250 | un | | 5 | Veiculação de anúncio e/ou boletim de segunda a sábado, com tempo de 3 (três) minutos ininterruptos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari. | 500 | un | | 6 | Veiculação de anúncio e/ou boletim de domingo e feriado, com tempo de 3 (três) minutos ininterruptos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari. | 100 | un |   - A licitante deverá prestar os serviços do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;  - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;  - Manter durante a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;  - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;  - Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;  - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;  - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;  - A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;  - A licitante deverá enviar toda documentação de habilitação necessária, conforme exigido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 2.130/2023.  - Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.  Obs. 1: o atestado deverá ser compatível ao item ao qual o fornecedor pretende se cadastrar, devendo constar dados completos e assinatura da empresa emitente, descrição detalhada dos serviços realizados, identificação e quantidade que foi executada.  - Comprovação de abrangência (cobertura) de sinal de no mínimo 50% do território do Município de Imigrante/RS. |

# Indicação(ões) de Marca(s) e Necessidade de Amostra e/ou Teste de Conformidade

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| (x) Não se aplica | ( ) Proc. Adm. de Pré-Qualificação: | XX.XXX/XXXX | ( ) Proc. Adm. de Vedação de Marca: | XX.XXX/XXXX |
| ( ) Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo: | | | | |

# Execução do Objeto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica | ( ) Bem de pronta-entrega | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associado |
| ( ) Contratação por tarefa | ( ) Contratação integrada | ( ) Contratação semi-integrada |
| ( ) Empreitada por preço unitário | ( ) Empreitada por preço global | ( ) Empreitada integral |
| (x) Outro (Especificar abaixo): Prestação de serviço conforme a demanda do Município de Imigrante/RS. | | |

# Gestão e Fiscalização do Contrato

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | (x) Cfe. descrito abaixo: |
| a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.  b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.  c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.  d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato. | |
| **Obs.:** As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23. | |

|  |
| --- |
| **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)** |
| (x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico. |

# Critérios de Medição e Pagamento

|  |
| --- |
| ( ) Não se aplica |
| (x) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, o relatório de execução dos serviços, discriminando detalhadamente o dia, horários, serviços realizados e placa do veículo, contendo assinatura do profissional que realizou os serviços. |
| ( ) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo |
| ( ) Outro (Especificar abaixo): |

# Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. | | |
| ( ) Menor preço | ( ) Maior desconto | ( ) Técnica e Preço |
| ( ) Melhor Técnica | ( ) Melhor Conteúdo Artístico | ( ) Maior Retorno Econômico |
| (x) Outro:  a) Para se credenciar, o fornecedor deverá atender todos as especificações deste termo e as condições de habilitação do Edital, sendo pagos os valores por hora estabelecidos neste termo, anualmente reajustados com data base no mês do Edital.  b) A contratação das credenciadas se dará mediante rodízio de forma igualitária entre os credenciados, conforme demanda e necessidade do Município.  c) O rodízio, para seguimento da ordem de credenciamento, será administrado pelos servidores lotados nas respectivas Secretarias, sendo estes responsáveis em convocar a credenciada para a prestação do serviço.  d) O chamamento público ficará permanentemente aberto para credenciamento de novos interessados. | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)** | |
| ( ) Não se aplica | (x) Sim, cfe. detalhado abaixo |
| **Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas**:  - Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.  Obs. 1: o atestado deverá ser compatível ao item ao qual o fornecedor pretende se cadastrar, devendo constar dados completos e assinatura da empresa emitente, descrição detalhada dos serviços realizados, identificação e quantidade que foi executada.  - Comprovação de abrangência (cobertura) de sinal de no mínimo 50% do território do Município de Imigrante/RS. | |
| **Justificativa para exigência técnica do documento acima:** A exigência de atestado de capacidade técnico-operacional visa garantir que as empresas credenciadas possuam experiência comprovada na veiculação de conteúdos informativos de interesse público, com abrangência no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari. Tal comprovação assegura a qualificação técnica mínima necessária, evita contratações inadequadas e contribui para a efetividade da comunicação institucional. Além disso, confere maior segurança jurídica e respaldo ao processo de inexigibilidade, assegurando que o serviço seja prestado com qualidade e alcance compatível com os objetivos da Administração Pública. | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)** | | |
| ( ) Não se aplica | (x) Sim, cfe. detalhado abaixo | |
| **Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas**: | |  |
| Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento. | | |

# Fracionamento IRREGULAR de Despesas e Crimes em Licitações e Contratos

|  |
| --- |
| (x) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **investigando** todas as **transações realizadas** pelo Município **e** tambémo **somatório dAS despesas realizadas no exercício financeiro**, **ATESTAMOS QUE NÃO HÁ contratações com objetos de mesma natureza** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS,** tampouco **desídia administrativa, Má Gestão, “emergência fabricada” E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei. |

# CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

|  |  |
| --- | --- |
| (x) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011 | ( ) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |
| ( ) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 | ( ) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |

Imigrante, 24 de abril de 2025.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GERMANO STEVENS** |  | **JÓICE CRISTINA HORST** |
| Prefeito Municipal  Gabinete do Prefeito |  | Secretária Municipal de Saúde e  Assistência Social |
|  |  |  |
| **CHARLES PORSCHE** |  | **GILNEI DAHMER** |
| Secretário Municipal de Cultura,  Desporto e Turismo |  | Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico |
|  |  |  |
| **CARLOS A. LUTTERBECK**  Secretário Municipal da Educação |  | **EDSON ADILSO HECK**  Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças |
|  |  |  |
| **FABIANO ACADROLI**  Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana | | |